



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº 1.884/2025

De: 21/10/2025

Reconhece a Associação dos
Camponeses e Camponesas
Agroecológicas “Esperança Viva” como
de Utilidade Pública Municipal em Boa
Esperança - ES.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, inciso V da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a Associação dos camponeses e camponesas agroecológicos de Boa Esperança e região “Esperança Viva”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.760.510/0001-71, fundada em 19 de outubro de 2011, com sede no Córrego da Pratinha, Boa Esperança/ES, por se enquadrar nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.840/2024.

Art. 2º A Associação dos camponeses e camponesas agroecológicos de Boa Esperança e região “Esperança Viva” desenvolve atividades de interesse público, atuando com os seguintes objetivos centrais:

I - a segurança alimentar e nutricional;

II - a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, a defesa da fauna e da flora, assim como a proteção e defesa dos animais;

III - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

Art. 3º A Associação dos camponeses e camponesas agroecológicos de Boa Esperança e região “Esperança Viva” presta serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, e tem por escopo:

I - a produção de alimentos agroecológicos sem adição de produtos químicos com foco na natureza e preservação ambiental;

II - organização das famílias, viabilizando melhoria da renda familiar e consequentemente na qualidade de vida;

III - promover na sociedade local motivação e engajamento das pessoas, a partir de práticas agrícolas sustentáveis e justas;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

IV - fornecer alimentação saudável à população local, priorizando programas governamentais e feiras livres;

V - realizar parcerias com diversas organizações da sociedade civil e instituições públicas visando o bem comum de toda a população local;

VI - realizar a formação técnica, socioeducativa e política garantindo maior responsabilidade com os dilemas das comunidades;

VII - buscar junto ao poder público o apoio para avançar e ou implementar práticas agroecológicas na produção de alimentos;

VIII - propor políticas públicas que atendam a toda a população do município;

IX - desenvolver a agro industrialização dos produtos dos associados agregando maior valor comercial a produção;

X - realizar intercâmbios sociais e culturais com o objetivo de integrar trocas de saberes e experiências.

Art. 4º O processo de reconhecimento da Associação dos camponeses e camponesas agroecológicos de Boa Esperança e região "Esperança Viva" como entidade de utilidade pública foi instruído com a seguinte documentação, que segue em anexo, conforme exigido pelo Art. 3º da Lei nº 1.840/2024:

I - Estatuto social, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II - Ata de eleição da Diretoria, com mandato vigente, averbada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Balanço financeiro do último exercício fiscal, assinado pelo presidente e pelo contador;

V - Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos Negativos das Fazendas Públicas Federal, sendo esta conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Estadual, Municipal, INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e de débitos trabalhistas (CNDT).

Art. 5º A Associação dos camponeses e camponesas agroecológicos de Boa Esperança e região "Esperança Viva" atende ainda aos requisitos estabelecidos pelo Art. 2º da Lei nº 1.840/2024, conforme documentação que também segue em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, aos 21 de outubro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal